

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 003/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
UNIRG E A EMPRESA BARROS E
MILHOMEM LTDA - ME.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi – TO.

CONTRATADA: **BARROS E MILHOMEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.000/0001-36, Inscrição Estadual nº 29.445.281-8, com endereço na Avenida Sergipe, 1792, esq. Com rua 20, CEP: 77.403-130, telefone (63) 3312-0852, e-mail: construfergpi@gmail.com, Gurupi Tocantins, neste ato rerepresentada pelo Sr. **GILVAN BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 665630 SSP/MT, inscrito no CPF nº 415.933.161-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Gurupi - TO, celular (63) 98496-4556., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP**, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e **Ato de Ratificação do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme Termo de Homologação datado de 04/07/2023, exarado no Despacho da Presidência nº 523/2023 às folhas nº 1549, tudo constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 117/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Contratual é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS para melhor desempenho do Setor de Manutenção Predial, Elétrica, Redes de Comunicação e setor de MANUTENÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão, bem como nas contidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADO DOS PREÇOS

3.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
13	66202 - Arruela rosca soberba 3/8 zincada	Ciser	Und	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
14	66203 - Arruela rosca soberba 5/16 zincada	Ciser	Und	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
15	66205 - Barra para Aterramento 5/8 3 Mt Com Conector tipo Garra em metal.	Intelli	Und	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
16	66207 - Barra rosqueada de 1m galvanizada 3/8	Worker	Und	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
20	66215 - Barramento neutro/terra 8 Terminais azul e verde (par)	Steck	par	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
31	66250 - Broca aço rápido 05 mm	Rocast	Und	30	R\$ 2,98	R\$ 89,40
32	66254 - Broca aço rápido 06 mm	Rocast	Und	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
33	66258 - Broca aço rápido 07 mm	Rocast	Und	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
34	66259 - Broca aço rápido 08 mm	Rocast	Und	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40
36	66262 - Broca aço rápido 10 mm	Rocast	Und	15	R\$ 12,72	R\$ 190,80
39	66268 - Broca Talhadeira, Encaixe SDS Plus 20 x 240 mm	Rocast	Und	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
40	66270 - Broca Talhadeira, Encaixe SDS Plus 20 x 300mm	Rocast	Und	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
45	66281 - Broca Widea com Encaixe SDS Plus 6 x 110 mm	Rocast	Und	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
46	66283 - Broca Widea com Encaixe SDS Plus 8 x 110 mm	Rocast	Und	40	R\$ 7,10	R\$ 284,00
65	66225 - Cadeado 25 mm-corpo em latão maciço e haste em aço inox acompanha 02 chaves	Pado	Und	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
66	66228 - Cadeado 35 mm-corpo em latão maciço e haste em aço inox acompanha 02 chaves	Pado	Und	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
70	66244 - Caixa de Luz 4x2 Embutir para Sistema Drywall, Sistema de gesso acartonado, madeira ou derivados de madeira. Produzida em termoplástico, possui saídas de 1/2" e 3/4", com chanfras apropriadas para fixação do eletoduto. Acompanha presilha para regulagem	Krona	Und	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
71	66248 - Caixa de passagem padrão Telebrás 600x600	EHE	Und	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
73	66255 - Canalização flexível ondulada/corrugado de aço galvanizado revestida de pvc preta bitola 3/4 (canaflex)	Elecon	M	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
74	66257 - Canivete saque rápido, lamina inox, sem ponta, cabo abs de 3"	Tramontina	Und	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
75	66260 - Capacitor de partida 25 uF 10% 400v—50/60hz	WEG	Und	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
76	66263 - Capacitor de partida 30 uF 10% 380/400v—50/60hz	WEG	Und	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
77	66266 - Capacitor de partida 35 uF #16% 380vca—50/60 hz	WEG	Und	10	R\$ 28,80	R\$ 288,00
78	66267 - Capacitor de partida 40 uF #16% 380vca—50/60 hz	WEG	Und	10	R\$ 44,80	R\$ 448,00
79	66272 - Capacitor de partida 45 uF #16% 380vca—50/60 hz	WEG	Und	10	R\$ 47,75	R\$ 477,50
81	66278 - Capacitor de partida 50 uF #16% 380vca—50/60 hz	WEG	Und	10	R\$ 51,30	R\$ 513,00
82	66337 - Capacitor de partida	WEG	Und	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	6UF 220V						
84	66341 - Chave contactora tripolar, modelo 3TF44, 220V / 25A	WEG	Und	3	R\$ 249,00	R\$ 747,00	
85	66344 - Chave contactora tripolar, modelo 3TF44, 220V / 40A	WEG	Und	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00	
92	5067 - Interruptor Diferencial Residual IDR 25A Tensão de Operação Nominal (Ue): 400 Volts. Tipo de Rede Elétrica: Corrente Alternada. Corrente Nominal (In): 25 Amperes Polos: 4 Polos. Posição do Neutro: À esquerda do IDR	Steck	Und	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00	
114	66301 - Eletrocalha Curva Horizontal Lisa 90° 50x50	Eletrocalha	Und	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	
121	66318 - Eletrocalha Emenda 50x50	Eletrocalha	Und	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00	
124	66322 - Eletrocalha Suporte Suspenso Aberto 100x50	Eletrocalha	Und	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00	
125	66326 - Eletrocalha Suporte Suspenso Aberto 50x50	Eletrocalha	Und	20	R\$ 19,98	R\$ 399,60	
126	66329 - Eletrocalha Tampa Perfurada 50x50	Eletrocalha	Und	65	R\$ 74,80	R\$ 4.862,00	
127	66331 - Eletrocalha Te Horizontal Liso 90° 100x50	Eletrocalha	Und	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50	
128	66333 - Eletrocalha Te Horizontal Liso 90° 50x50	Eletrocalha	Und	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00	
129	66335 - Eletrocalha Desvio a Esquerda 50x50	Eletrocalha	Und	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	
132	66345 - Eletrocalha Saida Horizontal 1"	Eletrocalha	Und	70	R\$ 12,75	R\$ 892,50	
133	66348 - Eletrocalha Saida Horizontal 3/4	Eletrocalha	Und	70	R\$ 6,75	R\$ 472,50	
140	66373 - Eletroduto Curva 90° galvanizado 3/4" em Alumínio	Tramontina	Und	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00	
141	66375 - Eletroduto Curva 90° galvanizado 1" em Alumínio	Tramontina	Und	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00	
154	66404 - Eletroduto Tampão de Vedação Latex 3/4" c/ Rosca	Tramontina	Und	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00	
155	66406 - Eletroduto Tampão de Vedação Latex 1" c/ Rosca	Tramontina	Und	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	
167	66195 - Interruptor embutir paralelo com suporte e espelho 10ª	Tramontina	Und	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00	
179	66253 - Luminária de Sobre por p/ 2 lâmpadas LED Tubular 09w tipo calha slim	Fortled	Und	40	R\$ 94,80	R\$ 3.792,00	
181	66295 - Luminária Plafon Quadrado sobrepor 18w LED Branco Frio, Bivolt Automático (110V - 220V), 50.000 horas, acabamento em Acrílico e Alumínio, 50.000 horas, garantia mínimo 24 meses Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001 :2000 e ISO 14001	Fortled	Und	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	
182	66299 - Luminária Tartaruga Led 12w Avant Base Branca 6500k Ip65, garantia 06 meses	Fortled	Und	130	R\$ 29,90	R\$ 3.887,00	
184	66307 - Mangueira Flexível Corrugada 1" Cor amarela	Krona	M	700	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00	
185	66309 - Mangueira Flexível	Krona	M	700	R\$ 7,77	R\$ 5.439,00	

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Pineiro Miranda e GILVAN BARROS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 21B0-CFBD-BB98-B057.

	Corrugada 2" Cor laranja					
186	66310 - Mangueira Flexível Corrugada 3/4" Cor amarela	Krona	M	1900	R\$ 1,69	R\$ 3.211,00
187	5076 - Mochila em Lona para Ferramentas 20 POL com Base Emborrachada, personalizada a bordado, com slogan e em nome da fundação UNIRG Diferenciais: Possui alças almofadadas com costuras reforçadas para ombros, alça de mão em nylon almofadado, apoio para costas almofadado com tecido respirável, abertura total e divisões/bolsos divididos em: parte externa com 7 bolsos e 14 encaixes, parte interna com 8 bolsos. Acompanha uma pasta removível com 13 bolsos e 12 encaixes. Conta com base emborrachada, Indicada para uso geral. Possui capacidade máxima de carga de 18 kg. CARACTERÍSTICAS Material da mochila Poliéster 1200D. Comprimento x largura x profundidade da mochila 500 mm x 450 mm x 200 mm	Vonder	Und	17	R\$ 319,00	R\$ 5.423,00
190	66317 - Patch Panel Soho Plus Cat5e, T5 24 Posições CAT5E T568 Especificações Técnicas: Patch panel 24p Categoria: 5e, U/UTP Cor padrão: preto Construção: painel de 19 x 1U com 24 posições e local para identificação das portas Condutores: 22 a 26AWG Compatibilidade: plug RJ-45 e RJ-11 Permite uso da ferramenta Punch Down 110IDC Altura da embalagem: 7.5 cm Categoria: 5e, U/UTP Compatibilidade: plug RJ-45 e RJ-11 Comprimento da embalagem: 56 cm Condutores: 22 a 26AWG Construção: painel de 19 x 1U com 24 posições e local para identificação das portas	Furukawa	Und	18	R\$ 297,90	R\$ 5.362,20
191	66324 - Parafuso philips latão para madeira 3,5 mm x 50mm S-6 rosca sob. Auto-cortante tipo chipboard	Belenus	Und	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
193	66332 - Parafuso rosca soberba 5/16 x 70mm	Belenus	Und	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
195	66342 - Parafuso rosca soberba cabeça de panela Philips 4,8mm x 50mm S-8	Belenus	Und	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
196	66346 - Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x50mm	Belenus	Und	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Pineiro Miranda e GILVAN BARROS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 21B0-CFBD-BB98-B057.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

203	66410 - PVC linha top Abraçadeira fechada eletroduto condutele em anti chama 1" (cor cinza)	Elecon	Und	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
204	66412 - PVC linha top Abraçadeira fechada eletroduto condutele em anti chama 3/4" (cor cinza)	Elecon	Und	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
205	66414 - PVC linha top Adaptador para caixa de condutele 3/4 x 1" cor cinza (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	30	R\$ 1,43	R\$ 42,90
206	66417 - PVC linha top Adaptador condutele 1" x 3/4 (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
207	66424 - PVC linha top Curva 90° para tubo condutele 1" c/ encaixe (cor cinza)	Elecon	Und	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
208	66427 - PVC linha top Curva 90° para tubo condutele 3/4 c/ com luvas (cor cinza)	Elecon	Und	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
209	66429 - PVC linha top Luva 1" para eletroduto condutele em anti-chama (cor cinza)	Elecon	Und	150	R\$ 8,86	R\$ 1.329,00
210	66432 - PVC linha top Luva 3/4 para eletroduto condutele em anti-chama (cor cinza)	Elecon	Und	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
211	5099 - PVC linha top Caixa 5 entredas para condutele multiplo 2x4" cor cinza (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
215	5100 - PVC linha top Tampa cega p/ caixa condutele de 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
218	5103 - PVC linha top Tampa p/ tomada redonda 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
219	5104 - PVC linha top Tampa p/ tomada Hexagonal vertical 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
220	5105 - PVC linha top Tampa p/ 02 RJ 45 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
221	5106 - PVC linha top Tampa de 1 tecla 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
222	5107 - PVC linha top Tampa de 2 teclas 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
223	5108 - PVC linha top Tampa de 3 teclas 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
224	5109 - PVC linha top Tampa de 2 teclas separadas 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
225	5110 - PVC linha top Tampa p/ 02 tomadas horizontais Retangular 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
231	66280 - Quadro de Distribuição Embutir para 12/16 Disjuntores com barramento em cobre	Eletro FM	Und	10	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
232	66282 - Quadro de Distribuição Sobrepor para 12/16 Disjuntores sem barramento	Krona	Und	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
237	66312 - Régua elétrica p/ extensão com 3 tomadas 10a -	Sulforte	Und	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Pinedo Miranda e GILVAN BARROS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 21B0-CFBD-BB98-B057.

	padrão 2P+T (SELO DO INMETRO)					
241	66325 - Rele Foto Elétrico 220V. 1800V.A 1000W.50/60Hz Primeira Linha com Garantia mínimo 12 (três) meses IP-54	Qualitronix	Und	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
244	66336 - Soquete de pressão anti vibratório para lâmpada LED Tubular LED	Redy	Und	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
247	66355 - Terminal de compressão para cabo 16mm	Intelli	Und	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
248	66358 - Terminal de compressão para cabo 25mm	Intelli	Und	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
261	66421 - Terminal tipo agulha para cabo 4,0mm	Intelli	Und	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
266	5078 - Tomada Sobrepor Elétrica simples 10A 2P+T p/ condutele sem espelho	Pier Telecom	Und	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
267	5079 - Tomada Sobrepor Elétrica simples 20A 2P+T p/ condutele sem espelho	Pier Telecom	Und	150	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
269	66431 - Tomada industrial de sobrepor 123 32A 6h 380v 2p+t azul	View Tech	Und	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
270	66433 - Tomada industrial macho 6h 32a 220v 2p+t azul-IP44	View Tech	Und	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
271	66434 - Tomada telefônica com saída RJ 12 com espelho e suporte.	Tramontina	Und	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
272	66436 - Eletroduto Conector BSP Macho giratório em latão zincado 3/4"	Abaflex	Und	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
274	66439 - Eletroduto Conector BSP fema giratório em latão zincado 3/4"	Abaflex	Und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
275	5111 - Placa central comando motor rossi modelo KXGHT	Rossi	Und	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
Valor total do saldo da ARP: R\$ 95.659,30 (Noventa e cinco mil e seicentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).						

3.2. Os materiais deverão, no que couber, acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

3.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Órgão, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

4.2. A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

4.3. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. Entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

4.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual.

4.5.2. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.6. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal do Contrato e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com o Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

4.6.1. Na Nota Fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade (no que couber).

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.9.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10. O objeto a ser fornecido deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, conservação, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, conforme o caso, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.10.1. Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.11. O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.12. O objeto a ser fornecido deverá ser novo e entregue contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, *conforme o caso*.

4.13. Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete seguro, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros, ainda que específicos, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.14. A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. Podendo ser comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto, desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado.
- b) Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

6.2. No caso do objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência do Termo referente à garantia.

6.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a CONTRATADA não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da CONTRATANTE.

6.4. Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

7.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. A Fiscalização exercida por interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes na sua proposta atualizada e neste contrato firmado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

8.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

- a)** Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - 30 (trinta) dias;
- b)** Acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

8.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

8.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total do presente Contrato é de: **R\$ 95.659,30 (Noventa e cinco mil e seicentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).** O preço é referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2023-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG.

Dotação Orçamentária nº 04.0401.12.122.0019.4.053

Elemento de Despesa 3.3.9.0.30-1.799.9019.004.000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1. O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até dia 31/12/2024.

11.2. A vigência da garantia do objeto independe da vigência do contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas:

11.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93, das elencadas na ARP firmada e neste Contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Responsabilizar-se a cumprir todas as normas legais de segurança sujeitas à atividade de fornecimento do objeto contratado;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- g) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões eventuais e atípicas não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, das elencadas na ARP firmada e neste Contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do contrato;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do contrato;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA/Beneficiária do contrato;
- h) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA conforme exigido na licitação;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

14.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14.3. Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

14.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter a proposta;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

15.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

15.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

15.2.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.3.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

15.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Qualquer das partes pode vir a descumprir o Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

16.2. Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a CONTRATADA não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

16.3. À empresa CONTRATADA que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.4. Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

16.5. A competência de punição da CONTRATADA não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

18.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63 e art. 7º. VI da Lei 14.527/2011.

18.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

19.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Contrato, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

19.3. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

19.4. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.5. Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, **Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 - SRP e Processo Administrativo Eletrônico nº 117/2022.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 20 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

BARROS E MILHOMEM LTDA - ME
Gilvan Barros
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Piñeiro Miranda e GILVAN BARROS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 21B0-CFBD-BB98-B057.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/21B0-CFBD-BB98-B057> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21B0-CFBD-BB98-B057



Hash do Documento

074E6132375C0AD5253EA79071856D4816C9212FD8B4074D1A1004E7721DE565

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

- THIAGO PIÑEIRO MIRANDA (Parte) - 964.247.021-72 em 21/06/2024 10:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: presidencia@unirg.edu.br

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 21 2024 10:42:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -11.734706801803902 Longitude: -49.077151415217045 Accuracy: 27.047668032217295

IP 186.192.251.110

Assinatura:

Hash Evidências:

C930519526C8F17754135989903715D889047B5BAA725DD6CC1D9B28BF0030E7

- GILVAN BARROS (Parte) - 415.933.161-00 em 20/06/2024 19:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: construfergpi@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jun 20 2024 19:05:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.6.30.222

Assinatura:

GILVAN
BARROS

Hash Evidências:

A8F39E38A731B77E5BCF94DC53CCDF48FB2F5E83BC25A15CC2FF7D1B42CED317



de Julgamento - MENOR PREÇO GLOBAL - Regime de Execução por meio de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução da reforma do prédio destinado para as instalações do Campus de Colinas do Tocantins da Universidade de Gurupi - UnirG,

Gurupi/TO, aos 21 de junho de 2024.

Aline Neves da Costa Maciel
Gerente Administrativo
FUNDAÇÃO UNIRG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Eletrônico nº 1013/2023

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E BÁSICOS PREDIAIS**, conforme especificações complementares constantes no Contrato e Termo de Referência.

Contrato	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor Total
026/2024	BARROS E MILHOMEM LTDA - ME	17.209.000/0001-36	R\$ 88.825,63
027/2024	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	28.742.342/0001-04	R\$ 272.768,65
Valor Total do Contrato: R\$ 361.593,28 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte oito centavos).			

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
Data de assinatura: 21 de junho de 2024.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, aos 21 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Eletrônico nº 117/2022

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, conforme especificações complementares constantes no Contrato e Termo de Referência.

Contrato	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor Total
028/2024	BARROS E MILHOMEM LTDA - ME	17.209.000/0001-36	R\$ 95.659,30

029/2024	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	28.742.342/0001-04	R\$ 97.779,19
Valor Total do Contrato: R\$ 193.438,49 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).			

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
Data de assinatura: 21 de junho de 2024.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, aos 21 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

IPASGU

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO Processo 2023.018070. Pagamento de diária para o servidor, ANTONIO GONCALVES DA COSTA NETO. Valor R\$ 300,00 (Trezentos reais). Destino: Palmas- TO. Finalidade da viagem: Averiguar in loco a qualidade dos serviços prestados pelos credenciados do IPASGU na capital do Estado. Período: 24/06/2024 a 26/06/2024.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0343 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 20 de julho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.